



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2020 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0012/2020**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 56 de 21/02/2020-CAESA** e autorizados no processo em epígrafe, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Critério de Julgamento em se tratando da locação em caráter mensal será o menor preço mensal do item e quanto à locação em caráter de diária eventuais, o Critério de Julgamento será o menor preço da diária do item), regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, que será regida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, **subsidiariamente**, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores visando a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

I - DA SESSÃO – DATA, HORA E LOCAL

1.1. Após a divulgação do edital na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico, **LICITAÇÃO Nº 824126**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia 24/07/2020. (Horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às 09h15min do dia 24/07/2020. (Horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia 24/07/2020. (Horário de Brasília).

1.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

II - DO OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANTIDADE
01	Veículo tipo passeio - Mensal: Especificações mínimas: motor 1.0, 1.6 ou similar, Flex, direção assistida (hidráulica/elétrica/elétrica hidráulica), ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, trava elétrica, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, 04 portas, 05 lugares incluindo o condutor, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	Mensal	04
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	Mensal	02
03	Veículo tipo caminhonete leve (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine estendida 1.4, 1.6 ou similar direção hidráulica, freios ABS, airbag, flex, 02 portas, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	Mensal	01

2.2.2 - VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIÁRIAS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Diária: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	Diária	30

2.3. DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARÁTER MENSAL:

2.3.1. A locação de Veículo leve e médio porte será com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos.

2.3.2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;

2.3.3. O motorista e combustível será de responsabilidade da empresa contratante;

2.3.4. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratante;

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 2.3.5. Em caso de quebra, problemas mecânicos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um veículo igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 2.3.6. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CAESA 24 (vinte e quatro) horas após envio da ordem de serviço.

2.4. DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER DE DIÁRIA EVENTUAL

- 2.4.1. Os serviços eventuais serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os veículos estar à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 2.4.2. Referidos veículos serão requisitados, conforme houver necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela CONTRATADA, observada à especificação descrita no Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional às diárias utilizadas.
- 2.4.3. A CONTRATADA poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

III – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;
- 3.6. O(s) pedido(s) de impugnação e esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro** exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **caesa.cpl.ap@gmail.com**
- 3.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio **www.licitacoes.com.br**, no campo “DOCUMENTOS”.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 4.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3. **Não poderão concorrer neste Pregão:**
- 4.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

4.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.3, implicará decadência do direito ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado, ou revogar a licitação.

4.5.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, as disposições incertas na lei complementar nº 123/2006, especificamente artigos 44 e 45.

4.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.5.1, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação declaração sob as penas da Lei, que é inscrita como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 5.3. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CAESA ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do licitante e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, os licitantes deverão registrar suas propostas sistema eletrônico com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, devendo o licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer de despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, **bem como valores unitários e totais, em que se tratando da locação em caráter mensal será o menor preço mensal do item, e quanto à locação em caráter de diária eventuais será o menor preço da diária do item, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, **sob pena de desclassificação de sua proposta.**

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento o **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo o critério de julgamento em se tratando da locação em caráter mensal será o menor preço mensal do item, e quanto à locação em caráter de diária eventuais o Critério de Julgamento será o menor preço da diária do item, observado as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados **sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.**

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio **“www.licitacoes-e.com.br”**;

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o Contrato;

10.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

- 10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;
- 10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;
- 10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.2. Somente as LICITANTES classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XII – DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.6. O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro do Procedimento Licitatório.
- 12.7. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 12.8. Importante ainda é saber que a disputa se dá em dois tempos. O primeiro, sob o controle do pregoeiro e que poderá, a qualquer momento e quando desejar, encerrá-lo. O segundo, denominado randômico, fica sob o controle do Sistema licitações-e, podendo variar de um segundo a trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 12.9. A responsabilidade pelo acesso ao certame virtual é exclusiva do licitante. A ele cabe providenciar os meios necessários para poder participar da disputa. A eventual desconexão causada por terceiros não é responsabilidade da Administração licitante. Desta feita, possíveis falhas decorrentes de desconexão do usuário/licitante são de sua exclusiva responsabilidade, especialmente as relacionadas ao seu acesso ao certame.
- 12.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XIV - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº. 123/2006, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em que se tratando da locação em caráter mensal será o menor preço mensal do item, e quanto à locação em caráter de diária eventuais será o menor preço da diária do item, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário**, e poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

14.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

14.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a adjudicação.

15.2. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

15.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

15.2.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos preços com indícios de inexecuibilidade bem como a prova de que tem condições de prestar os serviços no preço ofertado.

15.2.1.2. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

15.3. Se o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a adjudicação.

15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

15.5. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, quando houver, **a proposta ajustada da LICITANTE ora classificada e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados, no prazo de até 06 (seis) horas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.**

15.6. O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é caesa.cpl.ap@gmail.com.

XVI - DA HABILITAÇÃO

16.1. Após aceitabilidade da proposta conforme requisitos do item XV do Edital será dado início à análise dos documentos de habilitação.

16.2. Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação enviada por e-mail, em seu formato original, ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de solicitação do pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta**, para o seguinte endereço: **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 008/2020 – CAESA, A/C. Andreia Duarte dos Santos Rodrigues – (Pregoeira).**

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 008/2020 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos – CEP-68.908-198 - Macapá-AP A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos Rodrigues (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2020 - CAESA

CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos – CEP-68.908-198 - Macapá-AP A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos Rodrigues– (Pregoeira)

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

16.5. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

16.8. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outro instrumento hábil ou revogar a licitação.

16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.9.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

16.9.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.9.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

16.10. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos IV e V do edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Apresentação de um ou mais atestados e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital, **com a apresentação da cópia do contrato que lhe deu suporte.**

II – O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a Companhia de Água e Esgoto do Amapá manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão **não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

II.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

II.2. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.3. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da aquisição, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

III - Em se tratando de sociedades Cooperativas deverão ainda apresentar todos os documentos abaixo, conforme § 3º do art. 19 da Instrução Normativa Nº 002/2008 – MPOG:

a) Ata de fundação;

b) Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;

c) Regimento Interno (com ata de aprovação);

d) Certificado de regularidade expedido pela OCB da sede da licitante;

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

XVII - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos exigidos no edital.

17.1.2. Eventuais documentos complementares, quando houver necessidade, deverão ser solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico e poderão ser remetidos via e-mail, no prazo estabelecido na solicitação pelo Pregoeiro.

17.1.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

17.1.4. Para fins de habilitação, a verificação de certidões, pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova.

17.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

17.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

17.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será considerada Habilitada e declarada VENCEDORA do certame licitatório.

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) **abrirá prazo mínimo de 2 (duas) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 27, caput, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007.

18.2. A falta de manifestação **imediate e motivada**, conforme o subitem 18.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.4. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

18.6. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema **Licitacoes-e** ou em relação aos prazos legais, o NULIC orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal **Licitacoes-e**, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

18.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação após o devido cumprimento do subitem 18.1. e, com a juntada (anexo) das razões de recurso em campo próprio do sistema, bem como com cópia para o e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XX – DA MULTA E PENALIDADES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. fazer declaração falsa;

20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 05% (cinco) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

XXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

XXII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no item 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A prestação dos serviços de locação dos veículos atenderá a todos os municípios do Estado do Amapá, de acordo com a necessidade pela CAESA e se dará mediante a disponibilização dos veículos nas formas e quantidades previstas neste instrumento;

24.2. Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2019;

24.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

24.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Termo, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à CAESA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

24.5. A CONTRATADA deverá substituir, com as mesmas especificações previstas neste Termo Referência, no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam por manutenção preventiva, sejam por manutenção corretiva, avarias ou acidentes na capital em Macapá ou até em 48 horas se for ao interior do estado;



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

24.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) e corretiva, conforme recomendações do fabricante, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

24.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de auto socorro para os veículos locados, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito, se for na capital em Macapá ou até em 48 horas se for no interior do estado.

XXV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1. O prazo de entrega dos veículos por utilização mensal será de 24 horas, e por utilização diária deverá ser de, no máximo, 12 (doze) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

25.2. O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições deste respectivo Termo de Referência.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

26.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

26.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

26.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

26.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

26.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

26.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

XXVII – DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.1.1. Dentro do prazo de um ano a partir da data limite de elaboração da proposta, os preços contratados serão passíveis de reajuste, aplicando-se o índice IPC-Brasil anual acumulado do exercício anterior;

27.1.2. Caso o contrato seja prorrogado, ou extinto, sem solicitação de reajuste, o reajuste será objeto de preclusão.

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será sempre contado a partir da data limite de apresentação das propostas.

27.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.5. O reajuste será realizado por ajustamento ou Termo Aditivo, se solicitado em conjunto com a prorrogação contratual.

27.6. A Empresa deverá pleitear a REPACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

XXVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

XXIX – DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução do contrato a ser assinado será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística e Material - GERLOM, ou servidor designado para esse fim, representando a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA;

29.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XXX – DA CONTRATAÇÃO

30.1. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

30.2 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

30.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 30.1. Caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

30.3.1. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

30.3.4. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, **sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no subitem 20.2 deste Edital.**

XXXI – DA VIGÊNCIA

31.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato. Se houver interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.648/2007.**

32.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

32.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

32.5. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

32.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

32.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

XXXIII – DO FORO

33.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 14 de julho de 2020.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues

Pregoeira/CAESA

Portaria nº. 056/2020



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com as informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório. (inciso III, Art. 10º, Decreto Estadual nº 2.648/07).

Macapá-AP, 08/05/2020.

VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Presidente/CAESA

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.** Conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A adjudicação será pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em que se tratando da locação em caráter mensal será o menor preço mensal do item, e quanto à locação em caráter de diária eventuais será o menor preço da diária do item, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário,** nos termos especificados nas tabelas expostas nos Itens 4.2 e 4.3.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA não dispõe, em sua frota própria, veículos suficientes que possam suprir as necessidades desta Companhia, motivo pelo qual são necessárias **LOCAÇÕES DE VEÍCULOS** terrestres para atender o deslocamento dos servidores nas áreas Administrativas, Técnicas e Operacionais, para fins de realização, fiscalização e acompanhamento dos diversos serviços essenciais prestados à população, pela CAESA, dentre eles, manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto, serviços de ligação e religação de água, cadastro de clientes, bem como serviços administrativos e suporte com procuradores da companhia.

3 – DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual (para um período de 12 meses) em R\$ _____ (_____).

4.2 - VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO MENSAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
01	Veículo tipo passeio - Mensal: Especificações mínimas: motor 1.0, 1.6 ou similar, Flex, direção assistida (hidráulica/elétrica/elétrica hidráulica), ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, trava elétrica, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, 04 portas, 05 lugares incluindo o condutor, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTAE SEM COMBUSTÍVEL)	MENSAL	04	
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTAE SEM COMBUSTÍVEL).	MENSAL	02	
03	Veículo tipo caminhonete leve (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine estendida 1.4, 1.6 ou similar direção hidráulica, freios ABS, airbag, flex, 02 portas, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTAE SEM COMBUSTÍVEL)	MENSAL	01	

4.3 - VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QUANT DIARIAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA(R\$)
03	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Diária: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTAE SEM COMBUSTÍVEL).	DIÁRIA	30	

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER MENSAL

- 5.1. A locação de Veículo leve e médio porte será com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos.
- 5.2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.3. O motorista e combustível será de responsabilidade da empresa contratante;
- 5.4. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratante;
- 5.5. Em caso de quebra, problemas mecânicos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um veículo igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 5.6. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CAESA 24 (vinte e quatro) horas após envio da ordem de serviço.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER DE DIÁRIA EVENTUAIS

- 6.1. Os serviços eventuais serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os veículos estar à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 6.2. Referidos veículos serão requisitados, conforme houver necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela CONTRATADA, observada à especificação descrita neste Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional às diárias utilizadas.
- 6.3. A CONTRATADA poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A prestação dos serviços de locação dos veículos atenderá a todos os municípios do Estado do Amapá, de acordo com a necessidade pela CAESA e se dará mediante a disponibilização dos veículos nas formas e quantidades previstas neste instrumento;
- 7.2. Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2019;
- 7.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 7.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Termo, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à CAESA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 7.5. A CONTRATADA deverá substituir, com as mesmas especificações previstas neste Termo Referência, no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, sejam por manutenção corretiva, avarias ou acidentes na capital em Macapá ou até em 48 horas se for ao interior do estado;
- 7.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) e corretiva, conforme recomendações do fabricante, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de auto socorro para os veículos locados, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito, se for na capital em Macapá ou até em 48 horas se for no interior do estado.

8 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos veículos por utilização mensal será de 24 horas, e por utilização diária deverá ser de, no máximo, 12 (doze) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- 8.2. O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições deste respectivo Termo de Referência.

9 – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de 12(Doze) meses consecutivos, contados a partir de data da assinatura do Contrato;

9.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em conformidade do disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato a ser assinado será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Logística e Material - GERLOM, ou servidor designado para esse fim, representando a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA;

10.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 dias corridos após a entrada da nota fiscal em tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos veículos locados;

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a prestação efetiva dos serviços.

11.1.7. Efetuar o ressarcimento das multas de transito que ocorrerem com os veículos no período locados a CAESA.

11.1.8. Efetuar o ressarcimento dos sinistros não cobertos pelo seguro, onde notadamente ficar demonstrado o mau uso, imperícia ou imprudência do condutor do veículo locado a CAESA.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Entregar os veículos no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2. Entregar os veículos com todos os acessórios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer veículo ou peça em que se verificar alguma desconformidade ou vício;

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na entrega dos veículos, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

12.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

12.1.8. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;

12.1.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

12.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.1.11. A Contratada deverá substituir o veículo, se eventualmente necessário em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 1 (um) dia, a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada. No caso de substituição do veículo aplicar-se-ão ao veículo substituto todos os termos e condições do presente Termo de Referência;

12.1.12. Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão estar protegidos por Seguro Com Cobertura Total para os casos de furto, roubo, incêndio, inundações ou colisão, incluindo aparelhos de som e vidros. A presente cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais causados nos veículos e danos materiais e pessoais causados a terceiros, inclusive nos casos de morte e invalidez dos envolvidos no sinistro, o valor da cobertura não deverá ser inferior ao valor pago pelo seguro DPVAT nas mesmas condições;

12.1.13. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

12.1.14. A Contratada deverá providenciar plaquetas de identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres "A SERVIÇO DA CAESA";

12.1.14.1. Tais plaquetas visam à identificação dos veículos e não justificam qualquer infração às Leis de Trânsito;

13 – DO PAGAMENTO:

13.1. A CAESA pagará a contratada o preço correspondente à prestação do(o) serviço(s) mensalmente e efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas através de cheques nominais ou ordem de pagamento;

13.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado;

13.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexactidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

14 – DAS SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5. não manter a proposta;

14.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. fazer declaração falsa;

14.1.9. cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 05% (cinco) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Este termo de Referência vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura;

15.2. O Contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos da legislação vigente;

15.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços que forem efetivamente utilizados;

15.4. Os períodos e os quantitativos de unidades de serviços prestados poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante comunicação à Contratada;

15.5. Os quantitativos de unidades prestadoras de serviços são estimados, podendo sofrer acréscimos ou reduções, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

Macapá, 20 de abril de 2020.

ELAINE DOS SANTOS NUNES
Gerente de Logística e Material
GERLOM/CAESA

PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS
Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – CAESA

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada** na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar nossa proposta para prestação dos seguintes serviços:

Das Quantidades e Especificações

Veículos Para Utilização Mensal.

Item	Descrição do Veículo	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal
01	Veículo tipo passeio - Mensal: Especificações mínimas: motor 1.0, 1.6 ou similar, Flex, direção assistida (hidráulica/elétrica/elétrica hidráulica), ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, trava elétrica, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, 04 portas, 05 lugares incluindo o condutor, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	Mensal	04	
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	Mensal	02	
03	Veículo tipo caminhonete leve (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine estendida 1.4, 1.6 ou similar direção hidráulica, freios ABS, airbag, flex, 02 portas, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	Mensal	01	

Veículos Para Utilização De Diárias Eventual

Item	Descrição do Veículo	Unid.	Quant. Diárias Mensal	Valor Unitário Diária
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Diária: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	Diária	30	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência.

BANCO:

AG:

C/C:

Declaramos concordar com todas as demais condições previstas em Edital e Anexo, para os fins de prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que aqui não transcritas.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 4.358/2002

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – GERAP/NULIC/CAESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
N.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º,
inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – GERAP/NULIC/CAESA

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – GERAP/NULIC/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – GERAP/NULIC/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

ANEXO VI DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA _____ TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, NOS TERMOS A SEGUIR DISPOSTOS:

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, brasileiro, Administrador, CRA/AP nº 0-00934, portador do RG nº 010.704/AP e do CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico e Operacional, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, nº....., bairro, CEP - -/, telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº, inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é regido pelos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto Estadual nº 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, vinculando ambas as partes contratantes, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CAESA**, seus anexos e adendos;
b) Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As quantidades estimadas do objeto deste contrato com suas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme quadro abaixo:

4.1.1 - VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QTE	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Veículo tipo passeio - Mensal: Especificações mínimas: motor 1.0, 1.6 ou similar, Flex, direção assistida (hidráulica/elétrica/elétrica hidráulica), ar condicionado, freios ABS, vidros elétricos, trava elétrica, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, 04 portas, 05 lugares incluindo o condutor, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	Mensal	04	
02	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	Mensal	02	
03	Veículo tipo caminhonete leve (Pick-up) – Mensal: Especificações Mínimas: cabine estendida 1.4, 1.6 ou similar direção hidráulica, freios ABS, airbag, flex, 02 portas, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, ano/fabricação 2019 ou superior, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL)	Mensal	01	

4.1.2 - VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIÁRIAS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QTE DIÁRIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA
01	Veículo tipo caminhonete (Pick-up) – Diária: Especificações Mínimas: cabine dupla, freios ABS, airbag, direção hidráulica, 04 portas, 05 lugares incluindo passageiro, ar condicionado, rádio FM com entrada MP3 Player USB auxiliar, ano/fabricação 2019 ou superior, protetor de caçamba com protetor da tampa traseira, tração nas 04 rodas, 4x4 acionado por motor a diesel, sem limite de quilometragem, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e demais exigências do edital, (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).	Diária	30	

4.2. DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARÁTER MENSAL:

- 4.2.1. A locação de Veículo leve e médio porte será com quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos.
- 4.2.2. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.2.3. O motorista e combustível será de responsabilidade da empresa contratante;
- 4.2.4. O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratante;
- 4.2.5. Em caso de quebra, problemas mecânicos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um veículo igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 4.2.6. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CAESA 24 (vinte e quatro) horas após envio da ordem de serviço.

4.3. DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO EM CARATER DE DIÁRIA EVENTUAL

- 4.3.1. Os serviços eventuais serão solicitados, conforme houver necessidade, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contada a partir da entrega da respectiva Ordem de Serviço, devendo os veículos estar à disposição da CAESA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.
- 4.3.2. Referidos veículos serão requisitados, conforme houver necessidade da CONTRATANTE, sendo devidamente ofertados pela CONTRATADA, observada à especificação descrita no Termo de Referência, sendo o pagamento proporcional às diárias utilizadas.
- 4.3.3. A CONTRATADA poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços de locação dos veículos atenderá a todos os municípios do Estado do Amapá, de acordo com a necessidade pela CAESA e se dará mediante a disponibilização dos veículos nas formas e quantidades previstas neste instrumento;
- 5.2. Os veículos deverão ser de fabricação a partir do ano de 2019;
- 5.3. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo previsto neste Termo, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito à CAESA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.
- 5.5. A CONTRATADA deverá substituir, com as mesmas especificações previstas neste Termo Referência, no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam por



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

manutenção preventiva, sejam por manutenção corretiva, avarias ou acidentes na capital em Macapá ou até em 48 horas se for ao interior do estado;

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva (troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos) e corretiva, conforme recomendações do fabricante, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de auto socorro para os veículos locados, durante 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito, se for na capital em Macapá ou até em 48 horas se for no interior do estado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos veículos por utilização mensal será de 24 horas, e por utilização diária deverá ser de, no máximo, 12 (doze) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Contratante;

6.2. O local da entrega deverá ser na Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, Rua Ernestino Borges, 222, Centro, devendo ser entregues de acordo com indicações, observadas as disposições deste respectivo Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo pago mensalmente conforme Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

7.2. No preço avençado estão incluídos todas as despesas e custos da Contratada referente a encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais; impostos, taxas, fretes, transportes e outros custos que direta ou indiretamente estejam relacionados com objeto do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A medição dos serviços EFETIVAMENTE prestados será feita mensalmente, em formulário apropriado, onde constarão, além de outras informações:

- O mês de referência da medição;
- O tipo, marca, modelo e placa do veículo;
- O valor correspondente às diárias dos veículos locados conforme a proposta de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento em até 30 dias corridos após a entrada da nota fiscal em tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos veículos locados;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a prestação efetiva dos serviços.
- 11.1.7. Efetuar o ressarcimento das multas de trânsito que ocorrerem com os veículos no período locados a CAESA.
- 11.1.8. Efetuar o ressarcimento dos sinistros não cobertos pelo seguro, onde notadamente ficar demonstrado o mau uso, imperícia ou imprudência do condutor do veículo locado a CAESA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Entregar os veículos no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.2. Entregar os veículos com todos os acessórios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer veículo ou peça em que se verificar alguma desconformidade ou vício;
- 12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na entrega dos veículos, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- 12.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 12.1.8. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;
- 12.1.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;
- 12.1.10. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 12.1.11. A Contratada deverá substituir o veículo, se eventualmente necessário em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 1 (um) dia, a contar do ingresso do veículo na oficina autorizada. No caso de substituição do veículo aplicar-se-ão ao veículo substituído todos os termos e condições do presente Termo de Referência;
- 12.1.12. Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão estar protegidos por Seguro Com Cobertura Total para os casos de furto, roubo, incêndio, inundações ou colisão, incluindo aparelhos de som e vidros. A presente cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais causados nos veículos e danos materiais e pessoais causados a terceiros, inclusive nos casos de morte e invalidez dos envolvidos no sinistro, o valor da cobertura não deverá ser inferior ao valor pago pelo seguro DPVAT nas mesmas condições;
- 12.1.13. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 12.1.14. A Contratada deverá providenciar plaquetas de identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres “A SERVIÇO DA CAESA”;
- 12.1.14.1. Tais plaquetas visam à identificação dos veículos e não justificam qualquer infração às Leis de Trânsito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato a ser assinado será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Logística e Material - GERLOM, ou servidor designado para esse fim, representando a Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA;

13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias o preço correspondente à prestação dos serviços mensalmente e efetivamente executados mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo funcionário responsável, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada em na proposta de preços nº _____ da agência nº _____ do Banco _____.**

14.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade da Contratada (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

14.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento.

14.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de um ano a partir da data limite de elaboração da proposta, os preços contratados serão passíveis de reajuste, aplicando-se o índice IPC-Brasil anual acumulado do exercício anterior;

15.1.2. Caso o contrato seja prorrogado, ou extinto, sem solicitação de reajuste, o reajuste será objeto de preclusão.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será sempre contado a partir da data limite de apresentação das propostas.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por ajustamento ou Termo Aditivo, se solicitado em conjunto com a prorrogação contratual.

15.6. A Empresa deverá pleitear a REACTUAÇÃO e/ou o REAJUSTE antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.1.2) Por acordo das partes;

17.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, pelo prazo de até 05 (cinco)

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- 18.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.3. apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. fazer declaração falsa;
- 18.1.9. cometer fraude fiscal.

18.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 05% (cinco) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o objeto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUINDA - DO FORO

22.1. Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Paulo Roberto Gomes de Barros
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico e Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretor Comercial e de Negócios

XXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF N° _____
2 - _____ CPF N° _____